ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
• GABINETE DO PRESIDENTE	**(X) Aquisição** **( ) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
( ) Concorrência - Lei nº 8.666/93. ( ) Concorrência - Lei nº 14.133/2021. ( ) Tomada de Preço - Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Lei nº 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ***(x) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.*** ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 14.133/2021. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021.	**(X) Menor Preço Global** ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Desconto ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ( ) Maior Retorno Econômico ( ) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

( ) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
( ) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(x) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos

Administrativos);
(x) Resolução n° 199/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo.
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de higiene, limpeza e gêneros alimentícios é necessária pois o estoque da Câmara Municipal está em baixa, e já necessitando de um novo processo licitatório para celebração de novo contrato. Os materiais são utilizados para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, e também em relação a atendimentos de usuários e os demais visitantes (autoridades, visitantes, comunidade e etc.).
Considerando a necessidade de promover as aquisições acima destacadas, para dar condições mínimas de trabalho aos servidores, vereadores e munícipes que se utilizam do Poder Legislativo, visando assim promover um ambiente limpo, adequado, bem como fornecer um mínimo de alimentação para as pessoas, que necessitam para ter bom desempenho, e dar-lhes condições de higiene pessoal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	CAFÉ EM PÓ 500G	400	UND	DAMATA	R$ 15,50	R$ 6.200,00
02	AÇÚCAR CRISTAL 2KG	400	UND	BARRALCOOL	R$ 7,80	R$ 3.120,00
03	CHÁ MATE 200G	30	UND	LEÃO	R$ 10,70	R$ 321,00
04	FILTROS DE PAPEL PARA CAFÉ	80	UND	SOLO	R$ 5,70	R$ 456,00
05	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML	250	CX	TOTALPLAST	R$ 5,20	R$ 1.300,00
06	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 497 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	300	UNID	LEBRINHA	R$ 19,80	R$ 5.940,00
07	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ML EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	300	UNID	LEBRINHA	R$ 27,60	R$ 8.280,00
08	FOSFORO SEGURANCA MADEIRA C/ 10 CX. 40 UN. CADA.	40	UNID	PARANÁ	R$ 3,90	R$ 156,00
09	ESPONJA MULTIUSO TAM. 100MMX71MMX18MM	200	UNID	ASSOLAN	R$ 0,80	R$ 160,00
10	SABAO EM PO 1 KG	100	UNID	OESTE	R$ 6,99	R$ 699,00
11	AGUA SANITARIA 1 LT	80	UNID	QBOA	R$ 4,60	R$ 368,00
12	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS	40	UNID	REMMUS QUÍMICA	R$ 5,95	R$ 238,00
13	DETERGENTE LIQUIDO (LAVA LOUCA) FRASCO 500 ML	100	UNID	OESTE	R$ 2,30	R$ 230,00
14	SAPÓLIO EM LIQUIDO	40	UNID	ASSOLAN	R$ 7,50	R$ 300,00
15	SABAO BARRA 200 GR	100	UNID	YPÊ	R$ 3,40	R$ 340,00

16	ODORIZADOR DE AR C/ 400ML 277G	100	UNID	BOM AR	R$ 16,90	R$ 1.690,00
17	ODORIZADOR SANITARIO 25G (PEDRA SANITARIA)	150	UNID	MIL AROMAS	R$ 1,75	R$ 262,50
18	DESINFETANTE FRASCO 2 LT	30	UNID	REMMUS QUÍMICA	R$ 5,99	R$ 179,70
19	PAPEL HIGIENICO MACIO NEUTRO TEXTUR. PICOT. PCT C/04 UN. 30MX10CM	200	UNID	SENSATO	R$ 4,80	R$ 960,00
20	SACO PLASTICO P/ LIXO 50 LT TAM. 63X80 CM PCTE 10 UN.	150	UNID	GIOPACK	R$ 5,50	R$ 825,00
21	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS TAM 75X105 CM PCTE C/ 5 UN	150	UNID	GIOPACK	R$ 5,50	R$ 825,00
22	VASSOURA CAIPIRA (PALHA) C/ CABO	12	UNID	CAIPIRA	R$ 39,00	R$ 468,00
23	VASSOURA PLASTICA C/CABO	12	UNID	CONDOR	R$ 12,00	R$ 144,00
24	PILHA ALCALINA TAM. AAA CART.C/ 02 UNID.	150	UNID	RAYOVAC	R$ 7,95	R$ 1.192,50
25	TOALHA DE LIMPEZA DE CHÃO	50	UNID	ITATEX	R$ 9,00	R$ 450,00
26	PAPEL TOALHA EM ROLOS, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	200	PCT	MANNY	R$ 5,30	R$ 1.060,00
27	AGUA EM GALÃO DE 20 LITROS	80	UNID	PURISSIMA	R$ 13,50	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL						**R$ 37.244,70**

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. DO VALOR E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:

7.1.1. O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Cláudia – MT será de **R$ 37.244,70 (trinta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos),** conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.

7.1.1.1. Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

7.1.2. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega dos produtos/serviços solicitados, em uma única parcela, desde que emitida a Nota Fiscal, atestado pelo Fiscal.

7.1.3. A Câmara Municipal informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.30 – Material de Consumo

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:
- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará Sanitário da empresa licitante, com data de validade vigente, fornecido pelo

órgão competente da sede da licitante.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados da expedição da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.
10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.
10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS SANCOES/PENALIDADES:

11.1. Conforme disposto na Minuta de Contrato.

12. DAS DISPOSICOES GERAIS:

12.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

Cláudia – MT, 10 de junho de 2024.

ROSANGELA MARQUES FLORENTINO Agente de Contratação	**ELOI MUCK** Diretor Administrativo